



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 276, de 29 de setembro de 1983.

(Revogada pela LEI Nº 327, de 03 de março de 1982.)

**Revoga a Lei nº 223 de 03/p7/1980 e estabelece critérios de aumentos de vencimentos e gratificações de fim de ano aos servidores municipais.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 223 de 03/07/1980 que estabelece critérios para aumentos de vencimentos e gratificação do fim do ano aos servidores municipais, revogação que terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1984.

**Art. 2º.** Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura e Câmara, serão aumentados automaticamente, nas mesmas épocas e nas mesmas proporções em que se verificarem os aumentos do salário mínimo regional.

**Art. 3º.** Fica concedidos aos servidores municipais (funcionários, professores e operários), qualquer que seja seu regime jurídico ou forma de admissão (efetiva, provisória ou temporária), uma gratificação anual correspondente a um salário mínimo regional, devendo ser paga junto aos vencimentos do mês de dezembro de cada ano ou no máximo até 31 de janeiro do ano seguinte.

**Art. 4º.** Os orçamentos deverão consignar, as dotações própria, as despesas de que trata esta Lei.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 29 de setembro de 1983.

**Aurélio Rodrigues**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 29 de setembro de 1983.

**Secretário Municipal de Administração**

---